

**Prefeitura Municipal de Jaraguari**

**LEI N.º 1061 DE 26 DE MAIO DE 2025**

**LEI N.º 1061 DE 26 DE MAIO DE 2025.**

***ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI N.º 932, DE 10 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos artigos 1º e 2º da Lei nº 932/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Obriga o Poder Executivo municipal divulgar, em seus canais oficiais de comunicação, redes sociais da Secretaria Municipal de Saúde e no mural de entrada de todos os postos de atendimento e farmácias da rede de saúde pública municipal, a lista de medicamentos disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS).

Artigo 2º - Qualquer alteração na lista de medicamentos deve ser disponibilizada e divulgada no site oficial, nos canais de comunicação, nas redes sociais da Secretaria Municipal de Saúde e no mural de entrada de todos os postos de atendimento e farmácias do Sistema Único de Saúde municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Os demais termos do Projeto permanecem inalterados.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 26 de maio de 2025

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA